

EDITAL Nº 05/2023 - PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 1º SEMESTRE DE 2023

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** torna público o processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Universidade Federal do Acre (UFAC) para o 1º semestre letivo de 2023, nos termos do artigo nº. 49 da Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996; artigo nº. 260 do Regimento Geral da Instituição e Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) nº. 46 de 10 de setembro de 2019 (Anexo III), conforme as normas deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão ofertadas as vagas residuais dos cursos de graduação decorrentes do desligamento de estudantes em virtude de jubilações, falecimentos, desistências, transferências para outras Instituições de Ensino Superior (IES), remanejamentos internos, reopções e remanescentes que não forem preenchidas no processo seletivo de ingresso primário, conforme determina o artigo nº. 2, incisos I e II, da Resolução CEPEX nº. 46 de 10 de setembro de 2019 (Anexo III).

1.2 As vagas residuais poderão ser preenchidas por alunos(as) de outras IES, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas por órgão competente no país, por alunos(as) de outros *campi* da UFAC, e por detentores(as) de Diploma de nível superior, observada a ordem de prioridade por modalidade constante no artigo nº. 6 da Resolução CEPEX nº. 46 de 10 de setembro de 2019 (Anexo III), quais sejam:

- a) Transferência voluntária externa para o mesmo curso** - transferência de aluno(a) ativo(a) vinculado(a) a IES nacional ou estrangeira, devidamente credenciada e de curso autorizado pelo órgão competente para o mesmo curso, desde que tenha integralizado o mínimo de 15% (quinze por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso de origem;
- b) Remanejamento** - aluno(a) do mesmo curso de outros *campi* da UFAC que não tenha sido beneficiado(a) com remanejamento ou reopção anteriormente, em qualquer tempo;
- c) Transferência voluntária externa para curso da mesma área do conhecimento** - transferência de aluno(a) de cursos da mesma área de conhecimento de outras IES, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas, e de cursos autorizados pelo órgão competente, desde que tenha integralizado o mínimo de 15% (quinze por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso de origem;
- d) Reopção para curso da mesma área do conhecimento** - aluno(a) de outros cursos da mesma área de conhecimento da UFAC, desde que tenham integralizado no mínimo

15% (quinze por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem e não tenha sido beneficiado(a) com remanejamento ou reopção anteriormente, em qualquer tempo;

e) Reopção para qualquer curso - aluno(a) de outros cursos da UFAC, desde que tenham integralizado no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem e não tenha sido beneficiado(a) com remanejamento ou reopção anteriormente, em qualquer tempo;

f) Ingresso de graduados para curso da mesma área do conhecimento - detentor(a) de Diploma de curso superior da mesma área de conhecimento.

1.3 Não é permitida a ocupação de vagas residuais por acadêmicos(as) matriculados(as) em programas especiais de formação da UFAC.

1.4 No caso de candidato(a) matriculado(a) em curso de Área Básica de Ingresso (ABI), ainda na fase ABI, o cálculo a que se refere as alíneas “d” e “e” do item 1.2 deverá ser feito calculando a menor carga horária da área específica.

1.5 Conforme o artigo nº. 7 da Resolução CEPEX nº. 46 de 10 de setembro de 2019 (Anexo III), serão considerados cursos da mesma área do conhecimento aqueles de acordo com a Tabela CAPES vigente (Anexo IV) ou Quadro Informativo das Áreas do Conhecimento (Anexo V).

1.6 As vagas ofertadas são as constantes no Anexo I, distribuídas por cursos e períodos.

1.7 O(A) candidato(a) poderá se inscrever às vagas ofertadas indicando período, curso e *campi* e modalidade ao qual deseja concorrer.

1.8 O(A) candidato(a) que se enquadrar nas modalidades de concorrência **transferência voluntária externa para o mesmo curso** e **transferência voluntária externa para curso da mesma área do conhecimento**, para inscrição em determinado período, deverá observar o percentual mínimo e máximo da carga horária integralizada no curso de origem considerando as faixas por período indicadas nas tabelas abaixo:

Tabela para cursos com oferta de vagas no 2º, 4º, 6º e 8º períodos:

Período Pretendido	Duração do Curso Pretendido		
	4 anos	5 anos	6 anos
1º	-	-	-
2º	15% a 37,5%	15% a 30%	15% a 25%
3º	-	-	-
4º	37,5% a 62,5%	30% a 50%	25% a 41,67%
5º	-	-	-
6º	62,5% a 70%	50% a 60%	41,67% a 58,33%
7º	-	-	-
8º	-	60% a 70%	58,33% a 66,67%
9º	-	-	-
10º	-	-	-
11º	-	-	-
12º	-	-	-

Tabela para cursos com oferta de vagas no 3º, 5º, 7º e 9º períodos:

Período Pretendido	Duração do Curso Pretendido		
	4 anos	5 anos	6 anos
1º	-	-	-
2º	-	-	-
3º	25% a 50%	20% a 40 %	16,67% a 33,33%
4º	-	-	-
5º	50% a 62,5%	40% a 60 %	33,33% a 50%
6º	-	-	-
7º	-	60% a 70%	50% a 66,67%
8º	-	-	-
9º	-	-	66,67% a 70 %
10º	-	-	-
11º	-	-	-
12º	-	-	-

1.8.1 Caso o(a) candidato(a) não se enquadre na faixa de carga horária integralizada correspondente ao período pretendido, conforme tabelas acima, terá sua inscrição indeferida.

1.8.2 Para realizar o cálculo do percentual de carga horária integralizada no curso de origem o(a) candidato(a) deverá multiplicar a carga horária total das disciplinas cursadas por 100 e dividir o resultado pela carga horária total do curso de origem.

1.8.3 Consideram-se disciplinas cursadas aquelas com a situação de aprovados e/ou aproveitamento (desde que tenha a informação da carga horária da disciplina em questão).

1.9 O(A) candidato(a) que se enquadrar nas modalidades de concorrência **remanejamento, reopção para curso da mesma de conhecimento, reopção para qualquer curso e ingresso de graduados para curso da mesma área do conhecimento** poderá concorrer as vagas ofertadas em qualquer período disponível, respeitando as exigências do item 1.2, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, por meio de formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://sistemas2.ufac.br/residuais>, no período compreendido entre 00h00 do dia 26 de Janeiro a 23h59 do dia 03 de Fevereiro de 2023, no horário oficial do Acre.

2.2 O(A) candidato(a) efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço <http://sistemas2.ufac.br/residuais>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos e anexar todos os documentos conforme a sua modalidade de inscrição.

2.3 Todo processo de inscrição será realizado em formato digital, devendo o(a) candidato(a)

realizar o envio dos documentos exigidos exclusivamente em formato PDF.

2.4 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

2.5 É vedado ao(a) candidato(a) efetuar mais de uma inscrição.

2.6 É vedado ao(a) candidato(a), em qualquer hipótese, alteração do período, curso, *campus* e modalidade pretendidos após o período de inscrição.

2.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

2.8 A UFAC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da Lei, a veracidade dos documentos fornecidos no ato de inscrição, dispondo a UFAC do direito de indeferir-los, a qualquer tempo, se constatados que os mesmos são inverídicos.

2.10 Por ocasião do recurso contra indeferimento de inscrição, será admitido juntar documentação para regularizar inscrição indeferida.

2.11 Para dúvida sobre as inscrições, entrar em contato através do e-mail: vagasresiduais2023.1@gmail.com e telefone: (68) 99948-4236 (Atendimento Virtual de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30).

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR MODALIDADE DE INSCRIÇÃO

3.1 Transferência Voluntária Externa para o Mesmo Curso e Transferência Voluntária Externa para Curso da Mesma Área do Conhecimento.

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link <http://sistemas2.ufac.br/residuais>;

b) Documento oficial de identificação e CPF, legíveis;

c) Declaração de vínculo com a Instituição de origem, devidamente assinado pelo responsável do órgão emissor, **emitida nos últimos 120 (cento e vinte) dias, anteriores ao início do período de inscrição (emitida a partir do dia 28 de setembro de 2022);**

d) Histórico Escolar do curso de origem dos semestres integralizados e em curso, devidamente assinado pelo responsável do órgão emissor, no qual, deverão constar, obrigatoriamente, as notas e a carga horária das disciplinas cursadas e em curso, **emitido nos últimos 120 (cento e vinte) dias, anteriores ao início do período de inscrição (emitida a partir do dia 28 de setembro de 2022);**

e) Documento que comprove a carga horária total do curso de origem;

f) Ato de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de origem;

g) Ato de reconhecimento ou autorização do curso de origem.

3.1.1 A Declaração que se refere a alínea “c” do item 3.1 deve fazer constar período ou ano.

3.1.2 Quando o Histórico Escolar constar apenas conceito, o(a) candidato(a) deverá

apresentar o parâmetro de equivalência das notas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.1.3 Caso o curso pretendido pelo(a) candidato(a) não esteja enquadrado na mesma área de conhecimento conforme Tabela CAPES vigente (Anexo IV) ou Quadro Informativo das Áreas do Conhecimento (Anexo V), a inscrição será indeferida.

3.1.4 O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos acima no sistema supracitado (no formato PDF), sendo de responsabilidade do próprio(a) candidato(a) os documentos a serem anexados, bem como possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet que estiver sendo usada para anexar os arquivos.

3.2 Remanejamento e Reopção para Qualquer Curso.

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link <http://sistemas2.ufac.br/residuais>;

b) Documento oficial de identificação e CPF, legíveis;

c) Histórico Escolar do curso de origem com a forma de ingresso, emitido pelo NURCA, devidamente assinado e carimbado, **emitido nos últimos 120 (cento e vinte) dias, anteriores ao início do período de inscrição (emitida a partir do dia 28 de setembro de 2022).**

3.2.1 O(A) candidato(a) não poderá ter sido beneficiado com remanejamento ou reopção anteriormente, em qualquer tempo.

3.2.2 O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos acima no sistema supracitado (no formato PDF), sendo de responsabilidade do próprio(a) candidato(a) os documentos anexados, bem como possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet que estiver sendo usada para anexar os arquivos.

Reopção para Curso da Mesma Área do Conhecimento.

d) Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link <http://sistemas2.ufac.br/residuais>;

e) Documento oficial de identificação e CPF, legíveis;

f) Histórico Escolar do curso de origem com a forma de ingresso, emitido pelo NURCA, devidamente assinado e carimbado, **emitido nos últimos 120 (cento e vinte) dias, anteriores ao início do período de inscrição (emitida a partir do dia 28 de setembro de 2022).**

3.3.1 Caso o curso pretendido pelo(a) candidato(a) não esteja enquadrado na mesma área de conhecimento conforme Tabela CAPES vigente (Anexo IV) ou Quadro Informativo das Áreas do Conhecimento (Anexo V), a inscrição será indeferida.

3.3.2 O(A) candidato(a) não poderá ter sido beneficiado(a) com remanejamento ou reopção anteriormente, em qualquer tempo.

3.3.3 O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos acima no sistema supracitado (no formato PDF), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) os documentos anexados, bem como possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet que estiver sendo usada para anexar os arquivos.

3.3 Ingresso de Graduados para Curso da Mesma Área do Conhecimento.

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link

<http://sistemas2.ufac.br/residuais>;

- b)** Documento oficial de identificação e CPF, legíveis;
- c)** Histórico final Escolar do curso de graduação, devidamente assinado pelo responsável do órgão emissor;
- d)** Diploma de graduação ou Certidão de Conclusão, desde que o prazo de validade da Certidão não esteja vencido, ou, quando não houver o prazo de validade, a mesma não poderá ter data de emissão superior a 1 (um) ano do início do período de inscrição;

3.4.1 Para fins de conceituação, Certidão de Conclusão é o documento que atesta a mera espera do Diploma após a finalização de todas as etapas legais obrigatórias para a conclusão da graduação. No caso de graduações realizadas na UFAC, a Certidão de Conclusão deverá ser emitida pelo NURCA, devidamente assinada e carimbada.

3.4.2 Caso o curso pretendido pelo(a) candidato(a) não esteja enquadrado na mesma área de conhecimento conforme Tabela CAPES vigente (Anexo IV) ou Quadro Informativo das Áreas do Conhecimento (Anexo V), a inscrição será indeferida.

3.4.3 O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos acima no sistema supracitado (no formato PDF), sendo de responsabilidade do próprio(a) candidato(a) os documentos anexados, bem como possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet que estiver sendo usada para anexar os arquivos.

3.4 Quando o Histórico Escolar constar apenas conceito, o(a) candidato(a) deverá apresentar o parâmetro de equivalência das notas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.5 Os Diplomas de graduação emitidos por IES estrangeiras deverão ser revalidados na forma da Lei.

3.6 Não será exigida a tradução dos documentos emitidos nas línguas inglês, francês e espanhol.

3.7 O envio de documentos traduzidos, para fins de inscrição, será opcional, desde que tal(is) tradução(ões) seja(m) realizada(s) por tradutor(a) juramentado(a), devidamente registrado(a) na devida Junta Comercial, com comprovante de nomeação. Contudo, nesse caso, o(a) candidato(a) deverá enviar também todos os documentos originais, para fins de plena verificação, não sendo permitido o envio apenas de documentos traduzidos.

4 DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo de que trata este Edital será coordenado por Comissão Organizadora especificamente designada pela Reitoria.

4.2 Não poderão participar da Comissão Organizadora servidores(as) em situação de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos nº. 18 e nº. 20 da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999, ou em situação de conflito de interesses, nos termos do artigo nº. 3 da Lei nº. 12.813 de 16 de maio de 2013.

4.3 Qualquer pessoa poderá impugnar a participação de membro(a) da Comissão Organizadora em representação encaminhada à PROGRAD, cabendo ao(à) impugnante o ônus de comprovar suas alegações.

5 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS VAGAS

5.1 O critério para a concessão de vaga residual obedecerá a ordem de prioridade abaixo, desde que o(a) candidato(a) possua as condições de ocupar a(s) vaga(s) ofertada(s):

- a) **Transferência voluntária externa para o mesmo curso.**
- b) **Remanejamento.**
- c) **Transferência voluntária externa para curso da mesma área do conhecimento.**
- d) **Reopção para curso da mesma área do conhecimento.**
- e) **Reopção para qualquer curso.**
- f) **Ingresso de graduados para curso da mesma área do conhecimento.**

5.2 Somente será analisada a inscrição do(a) candidato(a) das modalidades subsequentes quando as vagas não forem preenchidas pelas modalidades anteriores.

6 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para preenchimento das vagas residuais terá validade apenas para ingresso no 1º semestre letivo de 2023, dentro do limite de vagas fixadas no Anexo I.

6.1.1 As chamadas para o preenchimento das vagas somente ocorrerão até 20 (vinte) dias antes de transcorrido 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo, considerando a necessidade de tempo hábil para todos os trâmites legais que requerem os procedimentos de transferência e matrícula, visto a obrigatoriedade de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas.

7 DA SELEÇÃO

7.1 As vagas residuais serão providas por meio de seleção própria realizada em duas etapas:

7.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatória, **consistirá na análise de documentos anexados no ato da inscrição**, considerando os seguintes critérios:

- a) Apresentação dos documentos exigidos para inscrição, observada a modalidade de inscrição;
- b) Matrícula ativa em IES nacional ou estrangeira, devidamente credenciada, e em curso autorizado ou reconhecido pelo órgão competente para o(a) candidato(a) das modalidades previstas nas alíneas “a” a “e” do item 1.2;
- c) Avaliação da carga horária integralizada, conforme os percentuais estabelecidos por modalidade de concorrência no item 1.2 e item 1.8 deste Edital;
- d) Impedimentos previstos nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital;
- e) Não se aplicará as alíneas “b”, “c” e “d” deste subitem quando o(a) candidato(a) concorrer na modalidade **ingresso de graduados para curso da mesma área do conhecimento**.

7.1.2 A segunda etapa, de caráter eliminatória e classificatória, será realizada somente quando o número de candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa, por modalidade

de ingresso, for superior ao número de vagas ofertadas no curso e, **consistirá na análise da média aritmética ou em prova objetiva.**

7.1.2.1 A utilização da média aritmética far-se-á quando o número de candidatos(as) for superior ao número de vagas ofertadas no curso, por período, até o limite de 30 (trinta) candidatos(as).

7.1.2.2 Para a média aritmética serão utilizadas as notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas disciplinas cursadas na IES de origem, excetuando-se aquelas em que, no Histórico Escolar, conste somente o aproveitamento de estudos, sem descrição de notas e conceitos;

7.1.2.3 A prova objetiva dar-se-á quando o número de candidatos(as) habilitados na primeira etapa for superior a 30 (trinta), por período, e versará sobre conteúdos programáticos definidos por Comissão especificamente designada para este fim.

7.1.3 Quando o número de candidatos(as) habilitados(as) na primeira etapa for inferior ou igual ao de vagas disponíveis, **tais candidatos(as) terão direito à vaga**, desde que atendam aos requisitos exigidos à modalidade na qual estão inscritos(as).

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha extraídas do conteúdo programático a ser publicado no Edital de que trata o subitem 9.3, elaboradas por Comissão especificamente designada para este fim.

8.2 A nota mínima para aprovação será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova objetiva.

8.3 A prova objetiva terá início às 08h00 (oito horas), horário local, com duração de 4 (quatro) horas.

8.4 O(A) candidato(a) somente terá acesso à sala de realização da prova escrita até às 08h00 (oito horas), horário local.

8.5 O(A) candidato(a) receberá o caderno de prova contendo as questões de múltipla escolha.

8.6 O cartão-resposta será entregue após o início da prova objetiva e deverá ser conferido e assinado à vista dos(as) fiscais.

8.7 O preenchimento do cartão-resposta deverá ser feito exclusivamente pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.8 Caso o(a) candidato(a) marque mais de uma opção como correta, a questão não será pontuada.

8.9 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre o(a) candidato(a) e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.10 Será desclassificado o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova objetiva, for surpreendido(a) portando, em local diverso do indicado pelos(as) fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.

8.11 De igual forma, será desclassificado o(a) candidato(a) cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que esteja em local indicado, emitir qualquer tipo de ruído,

alerta ou vibração.

8.12 O cartão-resposta deverá ser entregue pelo(a) candidato(a) aos(às) fiscais de sala.

8.13 O(A) candidato(a) que entregar o cartão-resposta não poderá retornar ao recinto.

8.14 O(A) candidato(a) somente poderá levar seu caderno de prova nos últimos 60 (sessenta) minutos da prova objetiva.

8.15 O(A) candidato(a) somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pela UFAC.

8.16 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

8.17 Demais procedimentos e o cronograma de execução da prova objetiva serão divulgados por ocasião do Edital de que trata o subitem 9.3.

9 DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar da primeira etapa será publicado no sítio eletrônico da Instituição, no endereço <http://www.ufac.br>, conforme cronograma de atividades disposto no Anexo II.

9.2 Do resultado da primeira etapa caberá recurso à Comissão Organizadora Recursal no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de publicação.

9.3 Os recursos serão encaminhados através do link <http://sistemas2.ufac.br/residuais> na **página de acompanhamento do(a) candidato(a)** e serão julgados e publicados pela Comissão Organizadora Recursal.

9.4 O resultado final da primeira etapa será publicado em Edital específico no endereço <http://www.ufac.br>, conforme cronograma de atividades disposto no Anexo II, onde serão indicados os cursos para os quais haverá realização de prova objetiva e análise da média aritmética.

9.5 A data de divulgação do resultado da segunda etapa será informada em Edital específico no endereço <http://www.ufac.br>, conforme cronograma de atividades disposto no Anexo II.

9.6 A classificação do(a) candidato(a) obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva e/ou análise da média aritmética.

9.7 Do resultado da segunda etapa caberá recurso à Comissão Organizadora Recursal no prazo de 2 (dois) dias contados da data de publicação.

9.8 A data de divulgação do resultado final será informada no endereço <http://www.ufac.br>, conforme cronograma de atividades disposto no Anexo II.

9.9 Do resultado final caberá recurso à PROGRAD, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação, sem efeito suspensivo.

10 DO DESEMPATE

10.1 São critérios de desempate sucessivamente:

10.1.2 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do processo seletivo, conforme artigo nº. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

10.1.3 Maior média aritmética, na forma do subitem 7.1.2, alínea “a”, quando aplicável.

10.1.4 Maior idade.

10.1.5 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11 DA MATRÍCULA

11.1 Os procedimentos e períodos para realização da matrícula institucional, a serem disciplinados pelo NURCA, constam no Anexo IV.

11.2 O período para realização da matrícula curricular para o(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas será divulgado no resultado final.

11.3 A matrícula curricular deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) classificado após a matrícula institucional, preferencialmente nas disciplinas do semestre letivo que estiver apto a cursar, na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, observados os pré-requisitos.

11.4 Perderá automaticamente a vaga concedida o(a) candidato(a) que não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido.

11.5 O(A) candidato(a) aprovado terá direito à matrícula no período em que concorrer, de acordo com a escolha prévia no ato da inscrição, condicionado ao que diz os itens 12.5 e 12.6.

11.6 A matrícula será realizada na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, devendo o(a) candidato(a) observar todos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico Curricular (PPC) do curso.

11.7 A matrícula em componentes curriculares ofertados em período diverso daquele que o(a) candidato(a) concorreu dependerá de aprovação prévia do colegiado do curso.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os atos decorrentes deste processo seletivo serão publicados exclusivamente no endereço <http://www.ufac.br>.

12.2 O(A) candidato(a) classificado(a) que não for aprovado(a) dentro do número de vagas poderá ser convocado(a) para realizar matrícula em caso de disponibilidade de vaga, até 20 (vinte) dias anteriores ao transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo, considerando a necessidade de tempo hábil para todos os trâmites legais que requerem o procedimento de transferência e matrícula, visto a obrigatoriedade de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas.

12.3 Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente ao colegiados dos cursos nos termos do Regimento Geral da UFAC.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

12.5 **É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste e nos Editais específicos, bem como os respectivos horários de atendimento presencial na UFAC e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.6 **É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)** acompanhar, no endereço

<http://www.ufac.br>, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

12.7 A inscrição no processo seletivo implicará na concordância tácita aos termos deste Edital.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Rio Branco, Acre, 19 de janeiro de 2023.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I - QUADRO DE OFERTA DE VAGAS
CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL

CURSO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO	
Bacharelado em Ciências Biológicas	4 anos	Integral	01 vaga	5º período
			01 vaga	7º período
Bacharelado em Enfermagem	5 anos	Integral	01 vaga	3º período
			01 vaga	7º período
Bacharelado em Engenharia Agrônômica	5 anos	Integral	02 vagas	3º período
			01 vaga	7º período
Bacharelado em Engenharia Florestal	5 anos	Integral	02 vagas	3º período
			02 vagas	5º período
			01 vaga	7º período
Bacharelado em Direito	5 anos	Noturno	01 vaga	3º período
Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos	Noturno	01 vaga	3º período
			01 vaga	5º período
Licenciatura em Letras Inglês	4 anos	Matutino	02 vagas	3º período
			01 vaga	5º período
Licenciatura em Letras Português	4 anos	Noturno	04 vagas	3º período
Licenciatura em Letras Espanhol	4 anos	Vespertino	03 vagas	5º período

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - RIO BRANCO

CURSO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO	
Bacharelado em Ciências Econômicas	5 anos	Noturno	01 vaga	3º período
			02 vagas	5º período
			01 vaga	7º período
Bacharelado em Direito	5 anos	Noturno*	01 vaga	3º período
			02 vagas	7º período
Bacharelado em Educação Física	4 anos	Integral	01 vaga	5º período
Bacharelado em Enfermagem	5 anos	Integral	01 vaga	3º período
Bacharelado em Engenharia Agrônoma	5 anos	Integral	05 vagas	5º período
Bacharelado em Engenharia Civil	5 anos	Integral	01 vaga	5º período
			01 vaga	7º período
Bacharelado em Engenharia Elétrica	5 anos	Integral	05 vagas	2º período
			01 vaga	6º período
Bacharelado em Engenharia Florestal	5 anos	Integral	02 vagas	4º período
			04 vagas	5º período
			04 vagas	6º período
			17 vagas	7º período
			10 vagas	8º período
Bacharelado em Geografia	4 anos	Vespertino	01 vaga	3º período
Bacharelado em História	4 anos	Vespertino	03 vagas	5º período
Bacharelado em Jornalismo	4 anos	Noturno	07 vagas	2º período
Bacharelado em Medicina	6 anos	Integral	01 vaga	2º período
			02 vagas	4º período
			01 vaga	6º período
Bacharelado em Medicina Veterinária	5 anos	Integral	02 vagas	7º período
Bacharelado em Nutrição	5 anos	Integral	04 vagas	2º período
			01 vaga	6º período
			01 vaga	8º período
Bacharelado em Psicologia	5 anos	Integral	02 vagas	7º período
Bacharelado em Saúde Coletiva	4 anos	Integral	05 vagas	2º período

Bacharelado em Sistemas de Informação	4 anos	Integral	05 vagas	5º período
Ciências Sociais - ABI	4 anos	Noturno	04 vagas	3º período
			01 vaga	5º período
Física - ABI	4 anos	Vespertino	06 vagas	3º período
			11 vagas	5º período
Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos	Integral	01 vaga	3º período
Licenciatura em Educação Física	4 anos	Matutino	01 vaga	3º período
			03 vagas	5º período
			02 vagas	7º período
Licenciatura em Filosofia	4 anos	Noturno	23 vagas	2º período
			02 vagas	4º período
Licenciatura em Geografia	4 anos	Matutino*	03 vagas	5º período
Licenciatura em História	4 anos	Matutino*	01 vaga	3º período
			01 vaga	5º período
Licenciatura em História	4 anos	Noturno*	02 vagas	3º período
Licenciatura em Letras Espanhol	4 anos	Noturno	10 vagas	2º período
			01 vaga	4º período
Licenciatura em Letras Francês	4 anos	Vespertino	03 vagas	5º período
Licenciatura em Letras Inglês	4 anos	Vespertino	05 vagas	5º período
Licenciatura em Letras Libras	4 anos	Matutino	01 vaga	5º período
Licenciatura em Letras Português	4 anos	Vespertino	01 vaga	3º período
Licenciatura em Matemática	4 anos	Vespertino	01 vaga	3º período
			06 vagas	5º período
Licenciatura em Música	4 anos	Integral	32 vagas	2º período
Licenciatura em Pedagogia	4 anos	Vespertino	01 vaga	3º período
			07 vagas	5º período
Licenciatura em Química	4 anos	Matutino	01 vaga	5º período

***Realização de práticas e estágios curriculares em turnos distintos do turno regular do curso.**

ANEXO II - CRONOGRAMA OFICIAL

Publicação do Edital	19 de janeiro de 2023
Período de inscrição	26 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023
Publicação do conteúdo programático para os cursos que eventualmente farão prova objetiva*	13 de março de 2023
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	23 de fevereiro de 2023
Recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa	24 de fevereiro e 27 de fevereiro de 2023
Recurso Final da 1ª Etapa	09 de março de 2023
Resultado Preliminar da 2ª Etapa para os cursos que não farão prova objetiva	20 de março de 2023
Recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa	21 e 22 de março de 2023
Resultado Final da 2ª Etapa para os cursos que não farão prova objetiva	28 de março de 2023
Publicação do Edital de alocação para a prova objetiva	29 de março de 2023
Prova objetiva	02 de abril de 2023
Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	03 de abril de 2023
Recurso contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva	04 e 05 de abril de 2023
Publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva	17 de abril de 2023
Resultado Preliminar da 2ª Etapa para os cursos que fizeram prova objetiva	26 de abril de 2023
Recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa para os cursos que fizeram prova objetiva	27 e 28 de abril de 2023
Resultado da análise dos recursos e Resultado Final para os cursos que fizeram prova objetiva / Cronograma das matrículas (NURCA)	02 de maio de 2023

***A previsão da data de publicação de conteúdo programático não garante a ocorrência de prova objetiva, uma vez que, o item 7.1.2.3, estabelece que a prova objetiva dar-se-á quando o número de candidatos(as) habilitados(as) na primeira etapa for superior a 30 (trinta), por período, e versará sobre conteúdo definidos por Comissão especificamente designada para este fim.**

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº. 46 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

O Presidente em exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da Universidade Federal do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo nº 47 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre (UFAC), de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada nesta data referente ao Processo Administrativo nº. 23107.018138/2019-91.

Considerando as disposições legais da Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, do Estatuto e do Regimento Geral da UFAC,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da UFAC, os procedimentos e critérios de seleção para o preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação.

Art. 2º São vagas residuais, nos termos do artigo nº. 283 do Regimento Geral da UFAC:

I - as remanescentes que não forem preenchidas no processo seletivo de ingresso primário;

II - as resultantes de desligamento do curso, assim consideradas:

- a) Jubilamento, falecimento e desistência;
- b) Transferências para outras IES;
- c) Reopção;
- d) Remanejamento interno.

Art. 3º Para os fins desta Resolução considera-se:

I - Transferência voluntária externa - transferência de aluno ativo vinculado à Instituição de Ensino Superior (IES) nacional ou estrangeira, devidamente credenciada, e de curso autorizado pelo órgão competente para o mesmo curso ou da mesma área do conhecimento, desde que tenha integralizado o mínimo de 15% (quinze por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso de origem;

II - Remanejamento - transferência interna para o mesmo curso regular entre os *campi* da UFAC;

III - Reopção - transferência interna entre cursos oferecidos pela UFAC, desde que tenha integralizado o mínimo de 15% (quinze por cento) e o máximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem; **IV** - ingresso de graduados para curso da mesma área do conhecimento - diplomados em curso superior da mesma área do conhecimento, com vistas à obtenção de novo título ou nova habilitação, considerando a afinidade curricular.

IV - Ingresso de graduados - diplomados em curso superior da mesma área do conhecimento, com vistas à obtenção de novo título ou nova habilitação, considerando a afinidade curricular.

Art. 4º Semestralmente, em data prevista no Calendário Acadêmico, o NURCA, após verificação quanto à origem das vagas informadas, publicará o quantitativo de vagas residuais disponíveis, por período, em cada curso desta IFES.

§ 1º - A publicação das vagas respeitará a caducidade em função da sua oferta, não sendo publicadas as vagas surgidas nos dois últimos períodos do curso.

§ 2º - É de responsabilidade da coordenação do curso informar o quantitativo de vagas residuais ao NURCA, semestralmente, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, indicando o nome do aluno, matrículas e o motivo da origem da vaga.

Art. 5º A concessão das vagas de que trata esta Resolução ocorrerá por meio de processo seletivo público a ser coordenado por Comissão designada pela Reitoria, que trabalhará de forma articulada com as coordenações dos cursos.

Art. 6º As vagas residuais serão preenchidas por alunos de outras IES nacionais ou estrangeiras, credenciadas por órgão competente; por alunos de outros *campi* ou cursos da UFAC e por portadores de Diploma de nível superior, obedecida a ordem de prioridades a seguir:

I - Transferência voluntária externa para o mesmo curso;

II - Remanejamento;

III - Transferência voluntária externa para curso da mesma área do conhecimento;

IV - Reopção para curso da mesma área do conhecimento;

V - Reopção para qualquer curso;

VI - Ingresso de graduados para curso da mesma área do conhecimento.

Art. 7º Para os fins desta Resolução, serão considerados cursos da mesma área do conhecimento aqueles de acordo com a tabela CAPES vigente.

Art. 8º O processo seletivo de vagas residuais, de que trata o artigo nº 5 desta Resolução, será realizado em duas etapas:

I - A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá de análise de documentos, considerando os seguintes critérios:

a) Matrícula ativa em IES nacional ou estrangeira, devidamente credenciada, e em curso autorizado e/ou reconhecido pelo órgão competente, para o(a) candidato(a) de que trata os incisos de I a V do artigo nº. 6;

b) Único remanejamento ou única reopção para candidato(a) vinculado(a) à UFAC;

c) Candidato não estar matriculado em programas especiais de formação da UFAC;

d) Candidato estar enquadrado entre os limites mínimo e máximo da carga horária integralizada no curso de origem, em conformidade com o estabelecido nos incisos I e III do artigo nº. 3 desta Resolução.

II - A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada quando o número de

candidatos(as) habilitados(as) na primeira etapa for superior ao número de vagas ofertadas, mediante aplicação de prova objetiva ou pela média aritmética das disciplinas cursadas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) A prova objetiva versará sobre conteúdos definidos em Edital, e será aplicada quando o número de candidatos(as) habilitados(as) na primeira etapa for superior a 30 (trinta), por período;
- b) Para fins de obtenção da média aritmética, excetuam-se as disciplinas em que, no Histórico, conste aproveitamento de estudos ou trancamento.

§ 1º - O Edital para o provimento das vagas residuais definirá as condições em que será realizada a prova objetiva ou a média aritmética.

§ 2º - Caberá às bancas examinadoras definirem os conteúdos da prova objetiva para ingresso nas vagas do curso.

§ 3º - Caberá aos centros a aprovação da indicação de docentes, feita pelos colegiados de curso, para a elaboração das provas objetivas.

Art. 9º Os critérios de desempate serão definidos em Edital.

Art. 10 Compete à PROGRAD a publicação do Edital para preenchimento das vagas residuais que disciplinará o processo seletivo, onde constarão os procedimentos para inscrição, cronograma, quantitativo de vagas por curso, período, critérios para comprovação de integralização curricular mínima e máxima, além de outros pertinentes.

Art. 11 O resultado final do processo seletivo para preenchimento das vagas será publicado na página eletrônica da UFAC e dele caberá recurso ao CEPEX no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação.

Art. 12 O(a) candidato(a) selecionado para uma das vagas de que trata esta Resolução terá direito à matrícula no período em que concorrer, de acordo com a escolha prévia no ato da inscrição.

§ 1º - A matrícula será realizada na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, devendo o(a) candidato(a) observar todos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico Curricular (PPC) do curso.

§ 2º - A matrícula em componentes curriculares ofertados em período diverso ao que o(a) candidato(a) concorreu dependerá de aprovação prévia do colegiado de curso.

Art. 13 O(a) candidato(a) selecionado para uma das vagas terá que efetivar sua matrícula institucional e curricular de acordo com o Edital e/ou calendário acadêmico, sob pena de perda do direito à vaga se não o fizer.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 15 Revoga-se a Resolução CEPEX nº 2 de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira
Presidente em exercício